



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 29

Disponibilização: 16/02/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 29

Disponibilização: 16/02/2022

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Barreiras



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

EDITAL

SELEÇÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS PARA ATUAREM NA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS

EDITAL N. 03/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARREIRAS-BAHIA, **JAMYL DE JESUS SILVA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o constante nos autos do processo administrativo n. 0000730-21.2022.4.01.8004, considerando as instruções do Edital SEI n. 14850060, de 20/01/2022, que regulamentou os requisitos e definiu os parâmetros e os critérios de classificação no processo seletivo de servidores da Prefeitura Municipal de Barreiras interessados em atuarem na Vara Única da Subseção Judiciária de Barreiras:

1. **TORNA PÚBLICO** que foram selecionados os Servidores **GEODSON BARROZO VIANA** e **GESIELE ROCHA DE OLIVEIRA**, sem prejuízo de nova seleção dentre os demais inscritos, caso sobrevenha desinteresse ou impossibilidade de atuação de algum dos servidores acima indicados ou demanda superveniente do juízo.

Barreiras-BA, nesta data em que assino.

Juiz Federal **JAMYL DE JESUS SILVA**
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Barreiras



Documento assinado eletronicamente por **Jamyl de Jesus Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 14/02/2022, às 13:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15026688** e o código CRC **67B1E872**.

Rua Aníbal Alves Barbosa, s/n - Fórum Tarcílio Vieira de Melo, 5º andar - Bairro Centro - CEP 47800-163 - Barreiras - BA -
www.trf1.jus.br/sjba/

0000730-21.2022.4.01.8004

15026688v11